

196 2013 00238



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência

23 JAN 2013

Ofício nº 1.312- P.

Goiânia, 20 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal, 1º Andar
70.165-900 - BRASÍLIA-DF

Junte-se ao processado do
PCS
nº 236, de 2012.

Em 01/03/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia anexa da proposição nº 2.154, de autoria do nobre deputado Karlos Cabral, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembleia Legislativa, no dia 18 do mês em curso.

Respeitosamente,

Deputado **JARDEL SEBBA**
Presidente

/hctf

Recebido em 10/03/13
As 10:58 horas

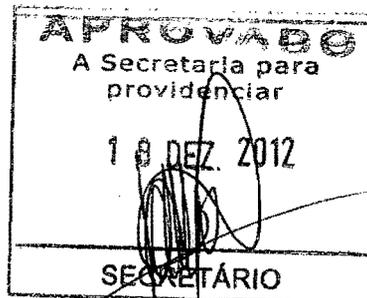
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito



REQ. 095/12/GAB.

Excelentíssimo Senhor Deputado
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

2.154



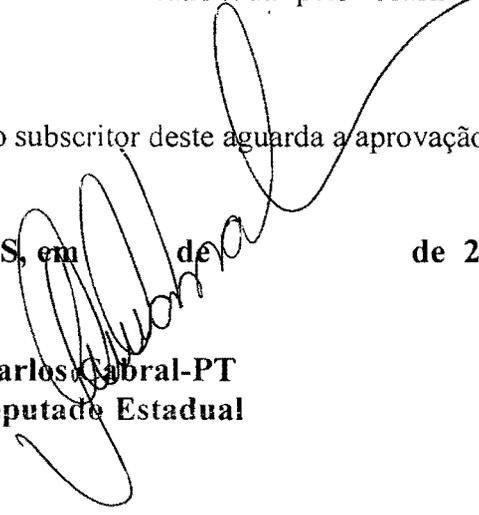
O Deputado que este subscreve, tendo em vista o Regimento desta Casa, após ouvido o Plenário, **requer** a Vossa Excelência autorização para **envio de requerimento aos presidentes do Senado e Câmara Federal de Apoio a manutenção do artigo 104 da Lei 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).**

Justifica-se a presente propositura ao defendermos a manutenção do Art. 104 do referido Estatuto, não podemos esquecer que a redução da idade penal é inconstitucional, posto que prevista no artigo 228 da Constituição Federal. Princípio este que encontra guarida no Artigo 1º da Convenção dos Direitos da Criança.

Os direitos e garantias individuais previstos na Constituição de 1988 são intocáveis. A fixação da imputabilidade a partir dos 18 anos vai ao encontro das normas internacionais previstas pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada em Assembleia Geral em 1989 e ratificada pelo Brasil mediante voto do Congresso Nacional.

A matéria é oportuna e o subscritor deste aguarda a aprovação de seus pares.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2012.


Karlos Cabral-PT
Deputado Estadual



SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Brasília, 31 de janeiro de 2013.

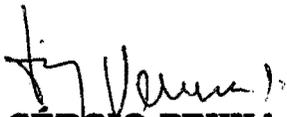
A Sua Senhoria a Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 544/12-DL	Câmara Municipal de São Caetano do Sul	Encaminha cópia do requerimento de autoria do Vereador Gersio Sartori.
Of. Circ. nº 0740/2012/S/CMV/SB	Câmara Municipal de Vereadores de São Borja	Encaminha cópia da Moção nº 12-817, de autoria do vereador Eugênio Dutra Otero.
Ofício nº 1.312-P	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	Encaminha cópia da proposição nº 2.154, de autoria do Deputado Karlos Cabral.

Atenciosamente,


SÉRGIO PENNA
Chefe de Gabinete

Recebido em 31/01/2013
Hora 15h25
FabCC
Fabiana Carneiro Carvalho - Matr. 226324
Secretaria Geral da Mesa





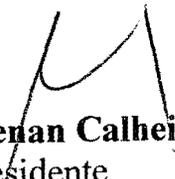
Senado Federal
Gabinete do Presidente

Brasília, 28 de fevereiro de 2013

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu Ofício nº 1.312-P, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que trata da *Reforma do Código Penal Brasileiro*, conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,


Senador Renan Calheiros
Presidente

Exmº Sr.

Deputado Jardel Sebba

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste

CEP 74115-900 – Goiânia - GO

